



**Processo de Licitação:** PMS Nº 69/2022

**Pregão Presencial:** PMS Nº 41/2022

**Objeto:** Aquisição de Uniformes.

**Fase:** Ata de divulgação do resultado das amostras

**Nome da empresa:** AGACEA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

### ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

No dia designado, foram recebidas as amostras da empresa licitante para análise e aprovação, nos termos do Edital. Ato contínuo, a pregoeira, recebeu o laudo de avaliação com as devidas considerações dos profissionais quanto à aprovação dos itens submetidos à amostra.

Ressalta-se, conforme o teor do laudo apresentado, que a empresa AGACEA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, atendeu aos critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Por todo exposto, com base na análise dos documentos acostados nos autos do processo, decide-se:

- a) QUALIFICAR a empresa AGACEA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pelas razões acima expostas;
- b) Divulgar o resultado no site da Municipalidade, nos termos da Lei;
- c) Dar conhecimento aos licitantes da conclusão do laudo, abrindo-se, para tanto, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, ficando disponível aos interessados a vista dos autos do processo em epigrafe;





Siderópolis, 17 de outubro de 2022.

**FABIOLA CARDOSO COMIN**

**Pregoeira**





## LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

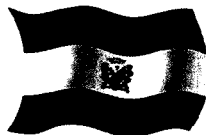
Siderópolis, 14 de outubro de 2022.

Laudo técnico referente as amostras do processo de licitação N° 69/2022 do pregão presencial 41/2022 destinado a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDERÓPOLIS.

Após análise técnica realizada pela Secretária de Educação do Município de Siderópolis, ficou atestado que as peças das amostras apresentadas estão de acordo com o edital, apontamos apenas algumas ressalvas:

- Tendo em vista que as amostras foram apresentadas em tons diferentes de azul, conforme informado pela empresa, a qual alegou disponibilizar dois tons a fim de que a comissão técnica pudesse definir a cor que mais se aproxima da tonalidade descrita, essa comissão define que o azul utilizado na produção das jaquetas é o correto para a produção das peças.
- No item 12 do edital a cláusula 12.4 determina que: *Na touca da jaqueta, a parte externa em Helanca colegial mesmo tecido do corpo com abertura para entrada e saída do cordão na cor branca. Na parte interna (forro) em tecido poliéster com viscose anti peelling cordão em poliéster branco de 5mm.* A empresa apresentou as jaquetas sem o cordão, informando porém a esta Secretaria que o item não foi colocado apenas por esquecimento, após avaliação a comissão decidiu manter a colocação do cordão nas peças.
- As alterações feitas nas estampas, foram de comum acordo, sendo a empresa informada pela comissão técnica anteriormente à apresentação das amostras, a qual acatou as mudanças e apresentou conforme solicitado e dentro do exigido.
- Percebe-se que nas estampas frontais das camisetas e jaquetas, a logo do Município em algumas peças de tamanho menor, 04, 06, 08 e 10 o brasão da bandeira é quase imperceptível, entende-se que por serem de tamanho menor, pede-se então o aumento da logo seguindo o padrão das demais peças, afim de que o brasão fique mais visível.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**

Diante do exposto, a comissão técnica da Secretaria de Educação de Siderópolis,  
aprovou as amostras apresentadas pela empresa AGACEA.



**MÉRCLES ROSSA**  
Secretário de Educação



**LETÍCIA FÉRICA BURATTO**  
Assessora Secretária de Educação



**BRUNA FRECCIA ROVARIS**  
Nutricionista da Secretaria de  
Educação



**IVANA LEVATI**  
Departamento de convênios e contratos



**ALINE MARQUES**  
Proprietária empresa Aline Marques Camisetas

